



PUBLICADO
Extrema, 02 / 02 / 26

LEI Nº. 5.375

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede reposição inflacionária ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal do Poder Executivo, incluindo os servidores em cargos comissionados, aposentados, pensionistas com paridade, terceirizados e conselheiros tutelares, reposição inflacionária na ordem de 3,9 % (três vírgula nove por cento).

Parágrafo único. A reposição inflacionária de que trata o caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos servidores vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Extrema – PREVEXTREMA.

Art. 2º - As gratificações, bonificações, tabelas de valores de hora-plantão e demais verbas remuneratórias, inclusive os valores referentes aos auxílios alimentares, também serão reajustados nos termos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro do corrente ano.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -